

Protocolo nº: 15.795.100-9

Interessado: Prefeitura Municipal de Ângulo

Senhor Diretor Geral:

Para fins de regularização, solicitamos autorização para que possamos proceder a publicação de extinção por decurso de prazo do Termo de Cooperação nº 007/2021 firmado com o Município de Ângulo, conforme o contido no Ofício nº 008/2022, constante às fls. 183/184 (mov.79).

Em, 13 de abril de 2022.

Sergio Moreira Gomes
Chefe do SEIL/DFIL

Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral

Documento: **DG_decursoprazo.TC007.2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 13/04/2022 17:45, **José Brustolin Neto** em 18/04/2022 18:06.

Inserido ao protocolo **15.795.100-9** por: **Elenir Conceicao Souto Collaco** em: 13/04/2022 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a600211d0cc8e7cfbfe0f686017215ab.

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/106

AJ/SEDU em 19/04/2022

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| CONVÊNIO | MUNICÍPIO | ADITIVO | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | ASSINATURA |
|----------|-----------------|---------|-------------|------------|------------|------------|
| 564/2022 | MANGUEIRINHA | 1º | 761.775,54 | 600.000,00 | 161.775,54 | 18/04/2022 |
| 61/2022 | SALTO DO LONTRA | 1º | 123.700,00 | 85.000,00 | 38.700,00 | 19/04/2022 |
| 102/2022 | SAPOPEMA | 1º | 90.360,20 | 70.000,00 | 20.360,20 | 18/04/2022 |

37930/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Autorização de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 025/2022 Protocolo: 18.859.354-2
Contratada: PLUSOM COM. ELETRONICOS E VIDEO EIREL
CNPJ: 35.166.563/0001-39
Objeto: Aquisição de 01 (uma) lâmpada para projetor EPSON. – Coordenação CURCEP, para atender as necessidades do Colégio Estadual do Paraná, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007.
Valor: 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).

AUTORIZADO por Laureci Schmitz, Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná – Decreto nº 6705/2021.

37726/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Autorização de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 012/2022 Protocolo: 18.756.070-5
Contratada: LIVRARIA DO CHAIN LTDA CNPJ: 76.697.507/0001-08
Objeto: Aquisição de 34 exemplares do livro "O LEITOR", para atender as necessidades da Biblioteca do Colégio Estadual do Paraná, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007.
Valor: 710,60 (setecentos e dez reais e sessenta centavos).

AUTORIZADO por Laureci Schmitz, Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná – Decreto nº 6705/2021.

37732/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 18.444.661-8

DOCUMENTO: Convênio nº 041/2022-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Dois Vizinhos

DO OBJETO

Execução de obras de implantação de ruas laterais e interseções de acesso ao Parque Industrial, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 212/216 (mov.83) e Parecer Técnico de fls. 218/220 (mov.85), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 11.449.565,97, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 10.877.087,67 e a contrapartida do Município de R\$ 572.478,30.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 330 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Roberto Machado dos Santos, portador do RG nº 8.120.132-3/PR, CPF nº 035.342.779-96, e CREA nº 84.213/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 18 de abril de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor Geral/ DER

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO Nº: 15.795.100-9

EXTINÇÃO POR DECURSO DE PRAZO

Certificamos que **Termo de Cooperação nº 007/2021**, firmado com o Município de Ângulo e esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, está extinto por decurso de prazo.

DATA: 13 de abril de 2022.

José Brustolin Neto
Diretor Geral/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é estabelecer a mútua cooperação entre os participantes para promover ações conjuntas de fomento e capacitação técnica para a implantação do BIM no âmbito da Estratégia BIM PR e dos objetivos dos Estados integrantes da Câmara Temática da Estratégia BIM COSUD.

DAS DIRETRIZES GERAIS: O presente Termo de Cooperação Técnica balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e de promover a execução das atividades com equipe técnica habilitada e capacitada, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;
- O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não impede que os PARTÍCIPES realizem acordos semelhantes com outros órgãos, entidades ou instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações;
- Os PARTÍCIPES garantirão fácil fluxo de comunicação entre eles, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas por qualquer das partes.

DOS CUSTOS E DESPESAS: O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado em caráter não oneroso, sem a previsão de transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, sendo que cada uma das partes deverá aplicar recursos financeiros próprios, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para cumprimento dos respectivos compromissos assumidos, especificamente, com as despesas de deslocamentos e diárias dos técnicos envolvidos na consecução das atividades elencadas no Plano de Trabalho.

DOS PRAZOS: Os PARTÍCIPES deverão observar entre si os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste **Termo de Cooperação Técnica**, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

DAS ALTERAÇÕES: As condições constantes no presente **Termo de Cooperação Técnica** poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, devidamente aprovado pelas partes signatárias, efetivados por escrito e assinados por representante autorizado de cada um dos PARTÍCIPES, dentro da vigência do Acordo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos PARTÍCIPES, por meio de Termo Aditivo.

DOS GESTORES: Pela SEIL, como Gestora desse Termo de Cooperação Técnica, fica designada a servidora Lucimara Ferreira de Lima, portadora do RG nº 8.396.241-1, do CPF nº 041.062.289-39, matrícula SEAP nº 620736, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado;

Pela TRIMBLE BRASIL, como Gestor desse Termo de Cooperação, o Sr. CARLOS ALBERTO APARECIDO DA COSTA, portador do RG nº 41.902.872-9, do CPF nº 223.585.388-92.

DO SIGILO: Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiver acesso um do outro, durante a vigência deste Termo de Cooperação e após 05 (cinco) anos do término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial a qualquer dos PARTÍCIPES.

DO FORO: Os PARTÍCIPES elegem o Foro do Município de Curitiba/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 13 de abril de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

Carlos Alberto Pinto Nogueira
Diretor da TRIMBLE BRASIL

38041/2022